

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA E A EMPRESA DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA-ME.

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS-**ISSA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 05.469.074/0001-95, estabelecido nesta cidade, com endereço na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, CEP 75.024-070, Anápolis, Goiás, representado neste ato por seu Presidente, **Rodolfo Valentini Costa Cavalcanti**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.522.901-00, ora denominado de **CONTRATANTE** e a **DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.336.079/0001-94, com endereço na Avenida Pires Fernandes, nº 570, Qd. 59 A, Lr. 03, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74.070-030, neste ato representada por suas sócias, **Maristela Moreira da Silva Belo**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.282.404/2ª via DGPC-GO e do CPF nº 276.493.341-04, e/ou **Dalvany Pereira Lucas Barbosa**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.475.406 SSP-GO e do CPF nº 700.927.101-15, ora denominada **CONTRATADA**, conforme certidões anexadas ao Processo Administrativo nº 000000495/2017, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais normas aplicáveis à espécie, lavra-se o PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO

1.1 – Pelo presente PRIMEIRO Termo Aditivo fica acrescido ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018, nos termos do item 10.4 da CLÁUSULA DÉCIMA do instrumento contratual original, a locação de mais 02 (duas) impressoras monocromáticas e inclusão na franquia de mais 4.000 (quatro mil) de impressões monocromáticas ao mês.

1.2 – Em razão do presente aditamento fica acrescido ao valor do contrato o montante global de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais), pagos em 07 (sete) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) cada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

2.1 – O valor total do Contrato nº 003/2018, somado o acréscimo promovido por este Primeiro Termo Aditivo, passa a ser de R\$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 003/2018, não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas e contratadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Anápolis, 25 de junho de 2018.


INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS –

ISSA
CNPJ nº 05.469.074/0001-95
CONTRATANTE


DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO
LTDA-ME

CNPJ nº 24.336.079/0001-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: Caroline Eliçiene F. dos Chagas
CPF nº 756.031.871-15

NOME: Saulo Maria Alves da Silva
CPF nº 518.917.361-00



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Lei Municipal Nº 225 de 2 de Junho de 1997

Decreto 30.375 de 28 de Maio de 2010

2018

ANÁPOLIS 23 DE JUNHO DE 2018 - SEGUNDA - FEIRA

MCMLXXI

DECRETOS.....	01
DESPACHOS.....	N/C
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO/INTIMAÇÕES.....	06
LEIS MUNICIPAIS.....	N/C
LICITAÇÕES/AVISOS/TERMOS/ATOS/EXTRATOS/CONTRATOS/CONVÊNIOS/ANÁLISES.....	08
PORTARIAS.....	09
PUBLICAÇÕES/PORTARIAS/EDITAIS/LICITAÇÕES - CMTT.....	N/C
PUBLICAÇÕES/PORTARIAS/EDITAIS/LICITAÇÕES - ISSA.....	10
PUBLICAÇÕES/EDITAIS - PROCON.....	N/C
PUBLICAÇÕES/LICENÇAS - SEMMA.....	N/C

DECRETOS

DECRETO Nº. 42.493, DE 22 DE JUNHO DE 2018

“NOMEIA AS PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que constam dos §§ 2º e 3º, Art. 22 da Lei Complementar nº 355, de 06 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 356, de 03 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas que menciona para comporem o Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, de acordo com os cargos especificados no quadro abaixo.

ITEM	NOME	CPF/MF nº	CARGO
1.	AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS	097.411.116-30	ASSESSOR GERAL II
2.	ADRIANA CRISTINA MAÇORANO	115.907.278.78	ASSESSOR GERAL III
3.	ANA KÉSIA DA SILVA NEIVA	708.586.831-72	
4.	ANNA KAROLLINY MARQUES SILVA	704.316.691-80	
5.	IGOR PEREIRA DE SOUZA	704.810.211-08	
6.	LUCILEIDE MIRANDA ELIAS	999.757.691-87	
7.	JANDIRA SIMÕES DE SÁ	588.778.351-68	
8.	PÂMELA WALDHELM	051.164.411-64	

Art. 2º. Os servidores identificados no Art. 1º deste Decreto ficam designados para exercerem suas atividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 22 de junho de 2018.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

MAKS WILSON LOUZADA
Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos

DECRETO Nº. 42.494, DE 22 DE JUNHO DE 2018

“NOMEIA ERLEY FERNANDES CPF/MF Nº. 855.281.611-34 PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL III DO BANCO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do Art. 22 da Lei Complementar nº 355, de 06 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 356, de 03 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor Geral III do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, **ERLEY FERNANDES**.

Art. 2º. O servidor identificado no Art. 1º deste Decreto fica designado para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 julho de 2018.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 22 de junho de 2018.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

MAKS WILSON LOUZADA
Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos

DECRETO Nº. 42.495, DE 22 DE JUNHO DE 2018

“NOMEIA SALVADOR PEREIRA DA SILVA CPF/MF Nº. 392.078.541-04 PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL III DO BANCO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do Art. 22 da

**PORTARIA Nº 022/2018.**

“DESIGNA A SERVIDORA QUE MENCIONA COMO FISCAL DO CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ANÁPOLIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA E O 2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS, DESTINADO A HABILITAÇÃO, REGISTRO E 1º CERTIDÃO PARA CASAMENTO CIVIL DE 400 (QUATROCENTOS) CASAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de nº. 000024435/2018,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar Daniela Alves Silva, servidora pública municipal, matrícula nº 28875, inscrita no CPF sob o nº 047.743.231-01, para atuar como Fiscal do Contrato que será celebrado com o 2º *REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS*, inscrito no CNPJ nº 00.045.245/0001-35, conforme o Processo Administrativo de nº 000024435/2018, que tem por objeto a habilitação, registro e 1º certidão para casamento civil de 400 (quatrocentos) casais em situação de vulnerabilidade social neste município.

Art. 2º. Cabe à fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - verificar a execução do objeto contratual, transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronograma de execução e especificações do objeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior; IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

V - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo) e encaminhar às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

VI - receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social – Setor Financeiro, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII - respeitar o cumprimento dos prazos de pagamentos e

providências contratuais;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo a ação do Fiscal, nesses casos, observar o que reza o Termo de Contrato;

IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias.

XI - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda, 25 de junho de 2018.

TÂNIA APARECIDA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda.

PUBLICAÇÕES/PORTARIAS - ISSA**EXTRATO DE CONTRATO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018**

CONTRATANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA.

CONTRATADO: Directa Prime Soluções em Impressão Ltda-ME.

OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente aditivo fica acrescido ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018 mais 02 (duas) impressoras monocromáticas, totalizando o quantitativo de 08 (oito) impressoras, bem como a inclusão de mais 4.000 (quatro mil) impressões na franquia anual, com o suprimento de papel A4, toner e manutenção.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 000000495/2017.

VALOR DO ADITIVO: 07 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município até 31/12/2018.

ASSINATURA: 25/06/2018.